



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 34ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE-MG

Às 7h20min do dia 25 de maio de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello**, Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na Avenida Augusto de Lima, nº 1.234 – 6º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, **Dr. José Marlon de Freitas**, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, **Dr. Fabiano de Abreu Pfeilsticker**, pela MM. Juíza do Trabalho Auxiliar, **Dra. Daniela Torres Conceição**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Ângela de Almeida José Drumond, pelos servidores Ana Maria Abrão Pimentel, Glícia de Alvarenga Assis Barros (servidora mais antiga da Vara na Justiça do Trabalho), Maria Raquel Ribeiro Fonseca, Marluiz Lacerda, Melissa Cármen Rodrigues Silveira, Nilton Soares Maciel, Polyana Maria Marques Pires Borges, Rosa Bernadete Pimenta, Simone Gomes Rocha, Suzana Mourão de Oliveira Carvalho, Alexandre César Aburachid (estagiário) e Renata Abreu Neves (estagiária) e Warley Nunes Martins (FENEIS). O MM. Juiz Titular Dr. José Marlon de Freitas encontra-se substituindo do TRT. Ausente o servidor Adauto de Moura Paiva, em férias regulamentares.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

I) REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 744 (setecentos e quarenta e quatro) processos até a presente data, média de 8,75 (oito vírgula setenta e cinco) processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 97,78% (noventa vírgula setenta e oito por cento) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação com a média apurada na correição realizada em 30 de março do ano de 2009.

b) PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria do dia 25/05/2010:

- a) rito sumaríssimo:** 02/06/2010;
- b) rito ordinário:** 17/08/2010;
- c) prosseguimento da instrução:** 05/08/2010.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 131 (cento e trinta e um) cartas precatórias, das quais 59 (cinquenta e nove) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 111 (cento e onze) cartas precatórias neste exercício, dentre as quais 40 (quarenta) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 305 (trezentos e cinco)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

autos de processos na instância superior, sendo que 180 (cento e oitenta) foram enviados até esta data, no presente exercício.

f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 26 (vinte e seis) autos de processos com carga, todos dentro do prazo legal.

g) CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 46 (quarenta e seis) autos de processos com carga, das quais 23 (vinte e três) vencidas que deverão ser cobradas após o término da greve dos servidores.

h) CARGA PARA PERITOS – Constatam 34 (trinta e quatro) autos de processos com carga, das quais 20 (vinte) vencidas que deverão ser cobradas após o término da greve dos servidores.

i) MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 85 (oitenta e cinco) mandados expedidos no ano em curso, todos dentro do prazo legal.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 58 (cinquenta e oito) autos de processos com carga para o setor de cálculos, com estrita observância do prazo legal.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO – Existem 801 (oitocentos e um) processos em execução, dos quais 725 (setecentos e vinte e cinco) do Quadro I, item 23 (em andamento), 71 (setenta e um) processos do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 5 (cinco) do Quadro XII, item 5 (execução previdenciária). Dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara.

Constatou-se que a 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte se encontra com número de processos em fase de execução abaixo da média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria para as Varas do Trabalho de semelhante movimento processual no ano de 2009, sendo a média apurada 863 (oitocentos e sessenta e três) processos.

I) PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 5 (cinco) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

II) PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

1º) PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 26/05/2010 havia 16 (dezesesseis) processos:

a) rito sumaríssimo: 5 (cinco) processos;

b) rito ordinário: 3 (três) processos;

c) instrução: 7 (sete) processos;

d) consignação em pagamento: 1 (um) processo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Exame dos autos dos processos números 00692/10, 00695/10, 00699/10, 00700/10, 00701/10, 00348/10, 00516/10, 00666/09, 01500/09 e 01505/09 no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90282/09, 90182/09, 90104/10, 90115/10, 90081/10, 90126/10, 90124/10, 90014/10, 90127/10 e 90125/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO: nos autos do processo 90014/10 observou-se o excesso de prazo para prática de ato processual (f. 08) mais de 30 dias contados até o início da greve dos servidores iniciada em 05/05/10.

3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01639/09, 01486/06, 00085/06, 01693/09, 00475/10, 00076/06, 01422/09, 00678/09, 00111/10 e 01299/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

RESULTADO: nos autos dos processos abaixo se constatou, destacadamente:

- 01693/09, 01422/09, 00111/10 e 01299/09 – ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- 01486/06 – excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria, f. 22 e f. 25 (impulso oficial), mais de 60 dias contados até o início da greve dos servidores iniciada em 05/05/10;

- 00678/09 – excesso de prazo para prática de ato processual pela Secretaria (impulso oficial) f. 52, mais de 90 dias, contados até o início da greve dos servidores iniciada em 05/05/10; ausência da autuação da contracapa da carta precatória de f. 181/192, em descumprimento ao artigo 20 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

4º) PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00400/09, 00265/09, 00252/09, 00913/09, 01392/07, 01448/08, 01537/08, 00151/09, 00231/09 e 00214/08, no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de descon sideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: nos processos abaixo se observou, destacadamente:

- 00400/09: deverá ser efetuado o registro na capa dos autos da procuração de f. 71; a carga de f. 109 sem registro da baixa; ausência de carimbo em branco f. 110/115; assinaturas no alvará de f. 107 substituídas pelo carimbo original assinado;

- 01448/08 – excesso de prazo para prática de ato processual f. (187) mais de 15 dias contados até o início da greve dos servidores iniciada em 05/05/10; certidão de f. 190 com registro do decurso de prazo de maneira equivocada, uma vez o prazo curso venceu em 25/02/10, já considerado o protocolo integrado e não em 08/03/10, como certificado;

- 00151/09 – assinaturas no alvará de f. 28 substituídas pelo carimbo original assinado.

5º) PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Existem 128 (cento e vinte e oito) processos *sine die*, dentre os quais, por amostragem, foram examinados os autos dos processos 00590/10, 00460/10, 00365/10, 00344/10, 00371/10, 00197/10, 01384/09, 01717/09, 01624/09 e 01763/09.

Verificados os itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT. Constatou-se existir 2 (dois) processos *sine die*.

RESULTADO: nos autos dos processos 01384/09 e 01717/09 constatou-se a ausência de depoimento da partes antes de expedir a carta precatória inquiritória.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao (a) MM. Juiz (a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.

6º) PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00659/10, 00664/10, 00515/10, 00644/10, 00612/10, 00259/10, 00213/10, 00172/10, 00080/10 e 00035/10.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

7º) INQUÉRITO JUDICIAL – A Sra. Diretora de Secretaria informou que não há inquérito em tramitação na 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

8º) PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00407/10, 01458/09, 00367/10, 00507/10, 01280/09, 00178/10, 01095/09, 01078/09, 00115/10 e 00076/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

Recomenda-se ao (a) MM. Juiz (a) que, **na medida do possível**, lavrem-se sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução, a fim que se obtenha intensa celeridade e maior efetividade ao processo do trabalho.

9º) PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00648/10, 00144/10, 00182/10, 00363/10, 00576/10, 00221/10, 00402/10, 00428/10, 00026/10 e 01406/09.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão da Diretora de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

10º) PRECATÓRIOS – Foi informado pela Sra. Diretora de Secretaria que há 1 (um) processo com precatório expedido na 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no ano em curso. Consta dos registros da Secretaria que os autos do processo 00648/08 foram enviados à Assessoria de Precatórios em 18/05/10.

III) PRAZOS MÉDIOS DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia 26/05/2010:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- a) **rito sumaríssimo:** 10 (dez) dias;
- b) **rito ordinário:** 62 (sessenta e dois) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 104 (cento e quatro) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 24/05/2010, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

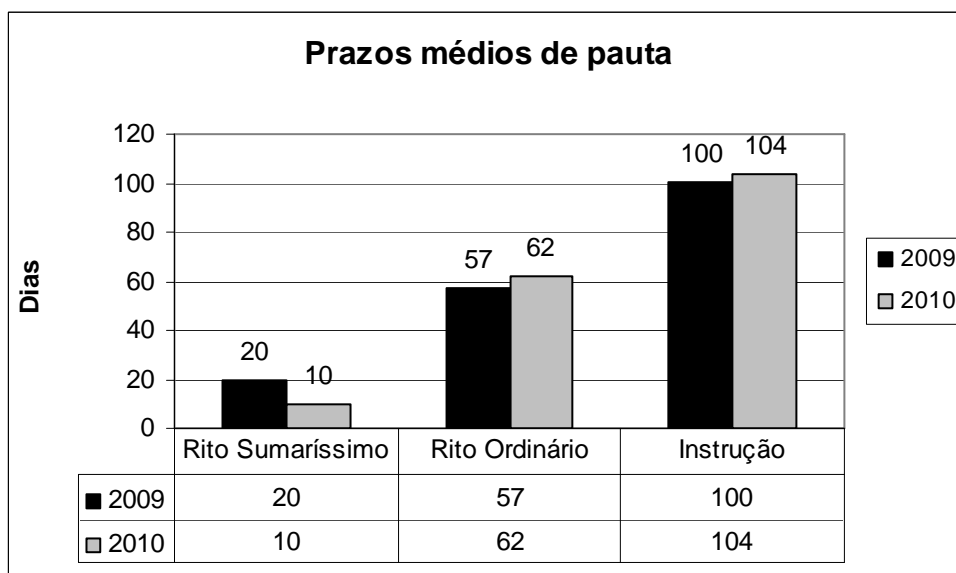
- a) **rito sumaríssimo:** 8 (oito) dias (02/06/2010);
- b) **rito ordinário:** 84 (oitenta e quatro) dias (17/08/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 72 (setenta e dois) dias (05/08/2010).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 30/03/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) **rito sumaríssimo:** 20 (vinte) dias;
- b) **rito ordinário:** 57 (cinquenta e sete) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 100 (cem) dias.

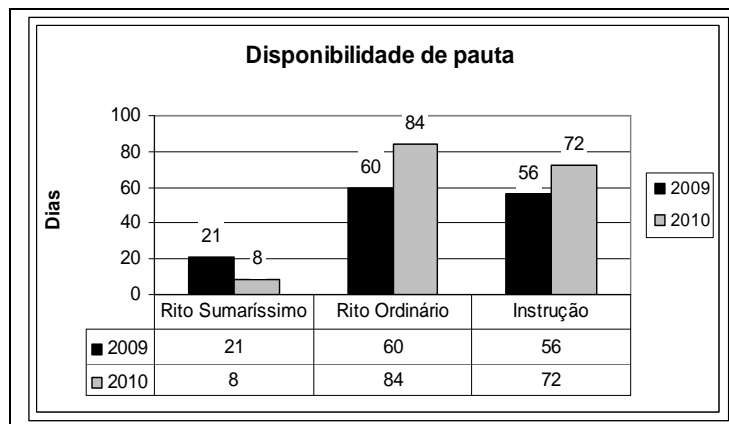
A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 21 (vinte e um) dias;
- b) **rito ordinário:** 60 (sessenta) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 56 (cinquenta e seis) dias.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 456 (quatrocentos e cinquenta e seis), média de 2,03 (dois vírgula zero três) por dia;
- b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 360 (trezentos e sessenta), média de 1,6 (um vírgula seis) por dia;
- c) **decisões de embargos à execução:** 119 (cento e dezenove), média de 0,53 (zero vírgula cinquenta e três) por dia;
- d) **total:** 935 (novecentos e trinta e cinco) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,16 (quatro vírgula dezesseis) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	456	2,03
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	360	1,6
Decisões de embargos à execução	119	0,53
Total	935	4,16

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do mês de abril de 2010, que teve 19 (dezenove) dias úteis realizou:

- a) **audiências de rito sumaríssimo:** 129 (cento e vinte e nove), média de 6,79 (seis vírgula setenta e nove) por dia;
- b) **audiências de procedimento comum:** 60 (sessenta), média de 3,16 (três vírgula dezesseis) por dia;
- c) **audiências de tentativa de conciliação:** 41 (quarenta e um), com média de 2,16 (dois vírgula dezesseis) por dia;
- d) **audiências de instrução:** 60 (sessenta) média de média de 3,16 (três vírgula dezesseis) por dia;
- e) **total de audiências:** 290 (duzentos e noventa) audiências, média de 15,26 (quinze vírgula vinte e seis) por dia.

Audiências/mês	Número	Média/dia
----------------	--------	-----------



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

abril	audiências/mês	
Rito sumaríssimo	129	6,79
Procedimento comum	60	3,16
Tentativa conciliação	41	2,16
Instrução	60	3,16
Total	290	15,26

No mês de abril de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 63 (sessenta e três) sentenças de conhecimento, conforme apurado no relatório extraído do sistema informatizado (audiências do mês), 30 (trinta) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, na 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, as audiências são realizadas de segunda a quinta feira, em regime de pauta dupla, com início às 8h30min na parte da manhã e na parte da tarde com início a partir da 13h20min. Nas sextas-feiras as audiências são realizadas na parte da manhã com início a partir das 08h30min. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, de 15 (quinze) minutos para as de rito ordinário e de 20 (vinte) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 14 (quatorze) audiências por dia.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 850 (oitocentos e cinquenta) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se que há auxílio fixo designado para a Vara do Trabalho no período de janeiro a julho de 2010.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimientos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

V) PRODUÇÃO - Do total de 1.743 (hum mil e setecentos e quarenta e três) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 7,74 (sete vírgula setenta e quatro) por dia útil, 442 (quatrocentos e quarenta e dois) pendentes de 2008 e 21 (vinte e um) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 1.659 (hum mil e seiscentos e cinquenta e nove) processos, registrando uma produção de 75,20% (setenta e cinco vírgula vinte por cento), conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

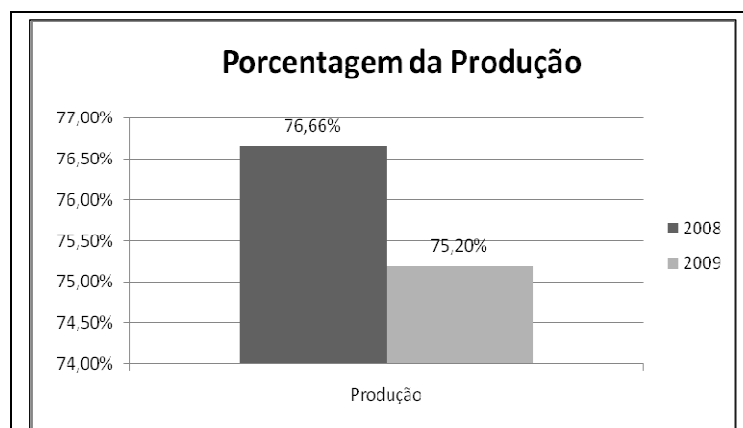
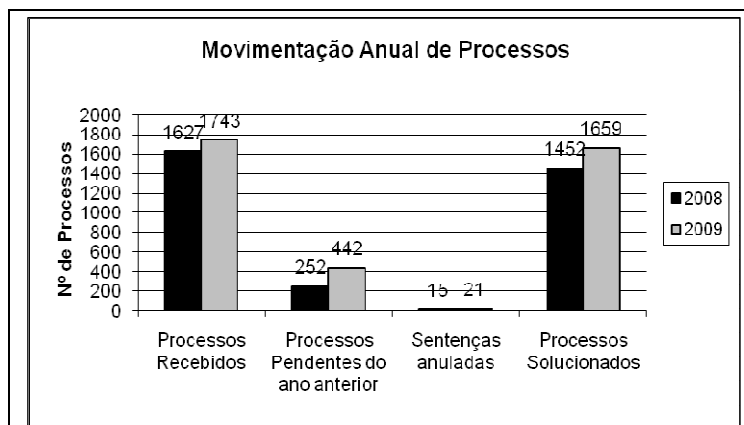
Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 1.627 (hum mil e seiscentos e vinte e sete) processos, verificou-se ter havido um aumento da ordem de 7,13% (sete vírgula treze por cento) no número de processos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

recebidos. Foram solucionados 1.452 (hum mil e quatrocentos e cinquenta e dois) processos, 252 (duzentos e cinquenta e dois) pendentes de 2007 e 15 (quinze) sentenças anuladas, com uma produção de 76,66% (setenta e seis vírgula sessenta e seis por cento), o que representou, em 2009, uma diminuição de 1,46% (um vírgula quarenta e seis por cento) na produção.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1627	1743
Processos Pendentes do ano anterior	252	442
Sentenças anuladas	15	21
Processos Solucionados	1452	1659
Produção	76,66 %	75,20%



VI) ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos da 34ª Vara do Trabalho de Belo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Horizonte, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$2.953.127,84	R\$1.805.203,07

Nas Varas do Trabalho de Belo Horizonte ano de 2009, a média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria dos valores da Previdência Social importou em R\$2.469.710,21 e do Imposto de Renda em R\$1.957.597,50. Portanto, constata-se que a 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte está com os seus valores de contribuição previdenciária acima da média e de imposto de renda abaixo da média.

VII) PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria não há Portaria em vigor na 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

VIII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, exceto nos processos de execução provisória, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

IX) ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria, e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 4 (quatro) pessoas no período de 10h45min as 11h00min, no dia 25/05/2010, de maneira cordial. Restou prejudicada a verificação da organização e qualidade do atendimento em razão da greve dos servidores. Registra-se que é utilizado o sistema de senha.

X) DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, o ótimo atendimento às partes e aos advogados, devendo ser observados os prazos processuais que foram verificados até o início da greve dos servidores, ressaltando que restou prejudicada a verificação da organização da secretaria da Vara, também em razão da referida greve.

XI) RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja (m):

a) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, conforme já observado pela Secretaria da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

b) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;
- c) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;
 - d) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;
 - e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
 - f) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;
 - g) seja colhido o depoimento pessoal das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
 - h) assinadas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações que permanecem nos autos do processo, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;
 - i) observada a correta contagem do prazo quando a elaboração das certidões de decurso do prazo;
 - j) observada a autuação da contracapa da carta precatória expedida, em descumprimento ao artigo 20 do Provimento Geral Consolidado deste TRT;
 - k) evitada a extrapolação de prazos para cumprimento dos atos processuais.

XII) METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria no. 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias n.ºs 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária n. 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária n. 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Meta Prioritária n. 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária n. 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a tramitação do processo abaixo indicado, ainda em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07:

Processo	Distribuição	Andamento
00041/07	17/01/2007	Aguarda julgamento de outro processo
01042/07	17/08/2007	Audiência de instrução para 05/08/10
01108/07	30/08/2007	Conciliação 12/05/10
01312/07	15/10/2007	Aguarda julgamento de outro processo
01346/07	22/10/2007	Julgado em 04/03/10
01426/07	08/11/2007	Aguarda julgamento de outro processo
01428/07	08/11/2007	Instrução encerrada em 17/05/10
01469/07	19/11/2007	Adiado <i>sine die</i> - conhecimento
01539/07	03/12/2007	Julgado em 05/05/10
01546/07	05/12/2007	Instrução encerrada em 21/05/10
00331/05	16/03/2005	Incompetência declarada pelo Juízo – enviado ao TRT em 19/04/10



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Recomenda-se aos MM. Juízes, bem como a Sra. Diretora de Secretaria o acompanhamento mensal dos processos 00041/07, 01042/07, 01312/07, 01426/07, 1428/07, 01469/07 e 01546/07 com ofício à Corregedoria, envidando todos os esforços para que a meta prioritária 02 seja atingida, julgando-se os mencionados feitos até dezembro de 2010.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

XIII) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

XIV) OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, transmitiu e endossou os agradecimentos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, visando ao atingimento de todas as metas de nivelamento propostas pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

Ressalva-se que a correição foi realizada observando-se os prazos processuais e prática dos atos da secretaria, levando-se em consideração a greve dos servidores iniciada em 05 de maio de 2010.

A seguir, encerraram-se seus trabalhos às 11h30min, do dia 26 de maio 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana**, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, pela MM. Juíza do Trabalho Auxiliar e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca, José Múcio Antônio Lambertucci e Simon Cameron Maroni Safe Silveira.

**Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello
Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região**

**José Marlon de Freitas
Juiz do Trabalho Titular**

**Fabiano de Abreu Pfeilsticker
Juiz do Trabalho Substituto**

**Daniela Torres Conceição
Juíza do Trabalho Auxiliar**

**Ângela de Almeida José Drumond
Diretora de Secretaria**

Ana Maria Abrão Pimentel, Glícia de Alvarenga Assis Barros



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Maria Raquel Ribeiro Fonseca, Marluiz Lacerda, Melissa Cármen Rodrigues Silveira

Nilton Soares Maciel, Polyana Maria Marques Pires Borges

Rosa Bernadete Pimenta, Suzana Mourão de Oliveira Carvalho